



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião Conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 17 (dezessete) dias de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Membro: Vereador Revelino Martinelli; Suplente: Vereador Marcos Antonio Alves Lima. Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Vereador Marcos Antonio Alves Lima; Relator: Vereador Juvenal Belo da Hora; Membro: Vereador Jadson Oliveira Martins e, Suplente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza. Comissão de Obras e Serviços Públicos, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Vereador Jadson Oliveira Martins, Membro: Vereador Revelino Martinelli; Vereador Marcos Antonio Alves Lima. Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Marcos Antonio Alves Lima; e, Membro: Vereador João Raimundo Martins (ausente), Suplente: Jadson Oliveira Martins. Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente, Presidente: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador Juvenal Belo da Hora; e, Membro: Vereador João Raimundo Martins (ausente), Suplente: Jadson Oliveira Martins. Comissão de Direitos do Consumidor, Presidente: Vereador Jadson Oliveira Martins; Relator: Vereador João Raimundo Martins (ausente); e, Membro: Vereador Cleves Pires dos Santos; Suplente: Juvenal Belo da Hora. Comissão da Mulher e da Família, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Jadson Oliveira Martins; Membro: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Suplente: João Raimundo Martins (ausente). Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 08h30min (oito horas e trinta minutos), reuniu-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supra mencionadas, com finalidade de deliberação ordinariamente da seguinte pauta: **01 - MEMORANDO N° 135/2013 – CMA**. Assunto: Projeto de Lei n° 026/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2014 à 2017 e dá outras providências. Devido Convite verbal compareceu nesta reunião a Secretária Municipal de Administração Sra. Adriane Passos Silva, o Senhor Fernando de Jesus Araújo, e o Senhor Assis Bentes Figueiredo, com intuito de sanarem dúvidas no que tange a Proposta acima mencionada em específico ao orçamento sugerido à Educação. Sanado as dúvidas, procedeu-se a análise em conjunto quanto a manifestação do Poder Executivo referente às ressalvas de inclusões e detalhamentos dos elementos de despesa e correções a



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



serem realizadas nos anexos do Projeto em tese, e como não há pronunciamento de veto sobre qualquer sugestão de alteração, ficou assim mantida as ressalvas aprovadas em primeiro turno. Acrescenta-se ainda as seguintes Ressalvas: **01** – Justificar porque deixou de ser incluída a atividade 2203: Implantação da Procuradoria geral do Município de Apuí, prevista na Lei Municipal N° 244, de 20 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a alteração do PPA 2009/2013. **02** – Justificar porque foi excluída a atividade 2005: Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais: sendo C. M de Saúde; C. M de Educação; C. M de Segurança Alimentar; C. M do FUNDEB; C. M de Merenda Escolar; e, C. M de Meio Ambiente. Sugerem ainda que seja incluso dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) por ano. **02 - MEMORANDO N° 120/2013 – CMA.** Assunto: Projeto de Lei n° 031/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Apuí para o exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências. Após análise e discussão a Proposta em tese foi aprovada por unanimidade em primeiro turno com a ressalva de verificar o total da receita prevista no demonstrativo de receita anexo à LOA, se está compatível com os anexos da LDO e PPA, e justificar a diferença de valores. **03 – MEMORANDO N° 069/2013 – CMA.** Assunto: Projeto de Lei n° 009 de 29 de maio de 2013 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências. Depois de lida e rediscutida os membros das comissões acima mencionadas decidem por unanimidade pela apresentação das seguintes alterações: No artigo 11 adequar o Parágrafo Único com a seguinte redação final: **Art. 11 -“Parágrafo Único – Caso durante a execução orçamentária seja autorizado por lei específica a alienação de ativos municipais, a referida lei deve estabelecer a forma de aplicação dos recursos obtidos em Despesas de Capital”.** **No artigo 13, que trata dos incentivos previstos na Lei Municipal N° 235/2011, Incluir ao texto do PLDO Nova Redação e renumerar os demais artigos: Art. 13 - Considerando que o texto da Lei Municipal N° 235, de 17 de junho de 2011, não contempla com incentivos fiscais às empresas em fase de implantação no Município, assim como as implantadas no exercício de 2014, e inexistir qualquer previsão de renúncia de receitas, fica suspensa a eficácia do artigo 14 desta Lei, até que se implante empresas nos termos da referida Lei Municipal N° 235/2011. **No Art. 28, renumerar o mesmo para 29 e dará seguinte Redação.** Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas e 15% (quinze por cento) previstas do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF). **No artigo 38 Parágrafo único renumerar o mesmo para 39 e dar a seguinte Redação Art. 39 -****



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



.....“Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, desde que precedida de prévia autorização legislativa específica. (art. 167, VI da Constituição Federal)”. **No artigo 54 renumerar o mesmo para 55 e dar a seguinte redação:**” Art. 55 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, desde que autorizada por legislação específica, devidamente justificada”. **No Art. 55 acrescentar ao artigo a redação do Parágrafo único, renumera o mesmo para 56 dando a seguinte redação:** ”Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que seja autorizado por legislação específica”.....”Parágrafo Único: O limite para suplementação dos créditos orçamentários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Apuí será de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício a que o orçamento se refere. **No 56, renumerar o mesmo para 57 e dando a seguinte redação:** Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que obtenha prévia autorização legislativa, por lei específica. Por fim **Acrescenta ao texto final a Redação do Art. 58, e renumera os seguintes:** Art. 58 – O repasse constitucional ao Poder Legislativo será executado de acordo com as determinações impostas pelo artigo 29-A da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional Nº 058 de 23/09/2009 e artigos 4º e 5º da Resolução Nº 05/2008 do TCE. Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **04 – MEMORANDO Nº 134/2013 – CMA.** Assunto: Projeto de Lei nº 032 de 09 de dezembro de 2013 que autoriza o Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências. Após analisados as disposições legais indispensáveis, constatou-se que a propositura em comento teve sua iniciativa legal. Porém, verificou-se várias falhas de formalização e deficiência técnica na redação final do PL. Neste sentido, os membros das Comissões Permanentes: de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamentos; e de Assistência Social, Educação e Saúde, concluem por unanimidade pela aprovação e apresentação do texto substitutivo ao Projeto de Lei em epígrafe. Nada mais a ser tratado e para constar, eu, Deusa



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 17 (dezessete) de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Vereador **Dirlan Gonçalves Souza**

Pres. CLJRF/ Supl. CFO

Vereador **João Raimundo Martins**

Mem. CASES/ Mem. CAPR/ Rel. CDC/ Supl. CMF

Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**

Rel. CLJRF/ Pres. CAPR/ Mem. CMF

Vereador **Marcos Antonio Alves Lima**

Pres. CFO/ Rel. CASES/ Supl. CLJRF

Vereador **Cleves Pires dos Santos**

Pres. CASES/ Pres. CMF/ Mem. CDC

Vereador **Jadson Oliveira Martins**

Pres. CDC/ Rel. COSP/ Mem. CFO/ Supl. CASES

Vereador **Juvenal Belo da Hora**

Pres. COSP/Rel. CFO/ Rel. CAPR

Vereador **Revelino Martinelli**

Mem. COSP/ Mem. CLJRF